



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

**REFERÊNCIA** – Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 036/2019, processo administrativo nº 2019/8229, cujo objeto é o Registro de preços para eventual fornecimento de no-breaks e baterias para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações definidas no Termo de Referência do Edital.

À Empresa **SMS LEGRAND**

**QUESTIONAMENTO:**

O inteiro teor da Impugnação encontra-se disponível no <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2019/pregoes-eletronicos/pregao-eletronico-n-036-2019>

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO  
DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2019**

Considerando a impugnação da empresa **SMS LEGRAND**, a pregoeira apresenta a resposta, fundamentada pelo setor técnico demandante, conforme segue:

**RESPOSTA:**

**QUESTIONAMENTO 01:** “Correto Entendimento.

**QUESTIONAMENTO 02:** Não será aceito Conexão USB.

**QUESTIONAMENTO 03:** Correto Entendimento.

**QUESTIONAMENTO 04:** Uma vez que existe uma limitação do Gabinete que acomodará o equipamento e seus módulos de bateria, temos assim uma área útil com capacidade restrita de até 30Kg, o que evita a descaracterização da estrutura física/metálica do Gabinete que suportará o No-Break e o Módulo de Baterias.”.

Manaus, 12 de setembro de 2019.

**Tatiana Paz de Almeida**  
Pregoeira

Zimbra

lazaro.queiroz@tjam.jus.br

---

**Re: Pedido de Esclarecimento - PE 036/2019 - SMS Legrand**

---

**De :** Josiel Nantes dos Santos Junior  
<josiel.nantes@tjam.jus.br>

Qui, 12 de set de 2019 10:00

 1 anexo

**Assunto :** Re: Pedido de Esclarecimento - PE 036/2019 -  
SMS Legrand

**Para :** Lázaro Apopi Ferreira da Silva de Queiroz  
<lazaro.queiroz@tjam.jus.br>

**Cc :** thiago.franco <thiago.franco@tjam.jus.br>,  
Divisão de Tecnologia da Informação e  
Comunicação <ti@tjam.jus.br>, Comissão  
Permanente de Licitação <cpl@tjam.jus.br>

Bom dia à todos, Segue as perguntas e respostas:

**1º Questionamento:**

**Item 01: Nobreak 03 kVA**

**Pergunta:**

Acreditamos ter ocorrido um erro nessa configuração e diante do exposto, questionamos se serão aceitos nobreaks com 3000 VA de potência aparente, com fator de potencia de 0,60 e potencia real de 1800W para a autonomia a plena carga de 8 minutos?

**RESPOSTA: Correto Entendimento.**

---

**2º Questionamento:**

**Item 01: Nobreak 3 kVA**

**Pergunta:**

Nosso entendimento está correto? Será aceito nobreak com conexão USB?

**RESPOSTA: Não será aceito Conexão USB.**

---

**3º Questionamento:**

**Item 01: Nobreak 3 kVA**

**Pergunta:**

Serão aceitos equipamentos de fabricação nacional que sigam as orientações das NBR 15014 e 15204, visto que no Brasil não existe certificação técnica para nobreaks?

**RESPOSTA: Correto Entendimento.**

---

**4º Questionamento:****Item 02: Módulo de Bateria Externo****Pergunta:**

Considerando que a composição de baterias varia conforme o projeto de cada fabricante e por entender que o produto oferecido (72Vdc/18Ah) supera ao solicitado, entendemos que um gabinete com maior peso seria aceito no processo, desde que atendem dos as características de movimentação do gabinete que fora solicitada. Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA:** Uma vez que existe uma limitação do **Gabinete** que acomodará o equipamento e seus módulos de bateria, temos assim uma área útil com capacidade restrita de até 30Kg, o que evita a descaracterização da estrutura física/metálica do Gabinete que suportará o No-Break e o Módulo de Baterias.

---

Josiel Nantes Junior  
INFRAESTRUTURA DE TI  
DVTIC - TJAM (92) 2129-6767

---

**De:** "Lázaro Apopi Ferreira da Silva de Queiroz" <lazaro.queiroz@tjam.jus.br>  
**Para:** "thiago.franco" <thiago.franco@tjam.jus.br>, "Josiel Nantes dos Santos Junior" <josiel.nantes@tjam.jus.br>, "Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação" <ti@tjam.jus.br>  
**Cc:** "Comissão Permanente de Licitação" <cpl@tjam.jus.br>  
**Enviadas:** Quinta-feira, 12 de setembro de 2019 7:50:27  
**Assunto:** Pedido de Esclarecimento - PE 036/2019 - SMS Legrand

Senhores,

Segue o Pedido de Esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico 036/201X, PA 2019/8229.

É necessária a manifestação técnica de V. Sas. quanto aos questionamentos apresentados.

Em tempo, informa-se que em cumprimento à Cláusula 4ª do Edital, o prazo para apresentar resposta é de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de **suspensão** do certame agendado para o dia 17/09/2019, motivo pelo qual, à Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação é estabelecido prazo **hoje, 12/09/2019, às 10:30h**.

Atenciosamente,

Lázaro Queiroz  
Estagiário  
Comissão Permanente de Licitação (CPL) - TJAM  
2129-6743

---

**De:** "Vinicius Pocci Silva" <vinicius.pocci@legrand.com.br>

**Para:** "Comissão Permanente de Licitação" <cpl@tjam.jus.br>

**Cc:** "Rafael Carlos Ferreira" <rafael-carlos.ferreira@legrand.com.br>

**Enviadas:** Quarta-feira, 11 de setembro de 2019 15:05:36

**Assunto:** Pedido de Esclarecimento - Pregão 36/2019 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

**Prezado Sr. Pregoeiro, boa tarde!**

Venho por meio deste, respeitosamente solicitar, consoante lhe faculta a legislação pertinente do sobredito edital de Nº 01/2019, o devido Pedido de ESCLARECIMENTO sobre disposição contida no Anexo I – Termo de Referencia, conforme adiante se especifica:

---

**1º Questionamento:**

**Item 01: Nobreak 03 kVA**

**Pede-se:**

- Fator de potência na saída de máximo 1;
- Autonomia das Baterias (em caso de falta de energia) de no mínimo de 8(oito) minutos à plena carga;

**Esclarecimento:**

Sr. Pregoeiro, as informações de potencia na saída e autonomia das baterias estão em incoerentes e confusas, o que pode gerar uma aquisição errada pelo órgão..

A potência “VA” utilizada pelos fabricantes de nobreak é conhecida como **Potência Aparente**, ou seja, uma potência somente de referência onde para se chegar a **Potencia Real em Watts** é preciso se multiplicar pelo fator de potência de saída que para equipamentos de informática deve ficar entre 0,70 e 0,90 pois é o mesmo fator utilizado pelos fabricantes deste ramo.

Porém neste item, a potência na saída solicitada é de no Máximo 1, ou seja, o órgão aceitará qualquer fator de potência que não ultrapasse 1?

Paralelamente a isso, a autonomia do nobreak está ligada a potencia real, ou seja, se um nobreak de 3000 VA tiver fator de potencia 0,6 terá a potencia real de 1800W, mas se tiver fator de potência de 0,8, terá potencia real de 2400W, ou seja, a autonomia a Plena carga será considerando qual carga? Com fator de potencia de 0,70 ou 0,80?

**Pergunta:**

Acreditamos ter ocorrido um erro nessa configuração e diante do exposto, questionamos se serão aceitos nobreaks com 3000 VA de potência aparente, com fator de potencia de 0,60 e potencia real de 1800W para a autonomia a plena carga de 8 minutos?

---

**2º Questionamento:**

**Item 01: Nobreak 3 kVA**

**Pede-se:**

- Portas de comunicações RS 232 com acompanhamento dos respectivos cabos e conectores;

**Esclarecimento:**

A solicitação de comunicação RS-323 utilizada para o gerenciamento do nobreak é importante para administrar a rede elétrica, porém se torna obsoleta quando se é solicitado a conexão via RS-232. Considerando que o cabo de comunicação RS 232 é simples e de fácil montagem e o cabo USB possui uma fabricação complexa, visando obedecer princípios de segurança que não afete o bom

funcionamento e cause risco as carga, entende-se que será aceito o fornecimento de cabo USB ao invés de cabo RS232.

Outro ponto levado em consideração é que a porta mais comum de se encontrar em equipamentos de informática seria conexão USB.

**Pergunta:**

Nosso entendimento está correto? Será aceito nobreak com conexão USB?

---

**3º Questionamento:**

**Item 01: Nobreak 3 kVA**

**Pede-se:**

- Certificado UI ou equivalente;

**Esclarecimento:**

Segundo a especificação, os Nobreaks devem possuir aprovações da IU, contudo, essas normas são aplicáveis **somente a Nobreaks importados**, sendo os Nobreaks de fabricação nacional conforme as exigências da ABNT, sendo as normas NBR 15014 e NBR 15204. Com isso, solicitamos que a exigência de conformidade às normas especificadas seja considerada facultativa, desde que o equipamento esteja conforme a normativa nacional, ou seja, a ABNT.

**Pergunta:**

Serão aceitos equipamentos de fabricação nacional que sigam as orientações das NBR 15014 e 15204, visto que no Brasil não existe certificação técnica para nobreaks?

---

**4º Questionamento:**

**Item 02: Módulo de Bateria Externo**

**Pede-se:**

- Capacidade total das baterias de 24V/36Ah;
- Tensão nominal de 24Vdc;
- Peso máximo de 30Kg;

**Esclarecimento:**

Sr. Pregoeiro, a capacidade total das baterias e a tensão gerada por elas é uma característica de engenharia de cada empresa e seus produtos, não é fator determinante para o bom desempenho do equipamento, uma vez que a autonomia solicitada deve ser atendida, independente da quantidade de baterias e o conseqüentemente o peso que o equipamento possua, uma vez que estarão alocados no chão.

**Pergunta:**

Considerando que a composição de baterias varia conforme o projeto de cada fabricante e por entender que o produto oferecido (72Vdc/18Ah) supera ao solicitado, entendemos que um gabinete com maior peso seria aceito no processo, desde que atendem dos as características de movimentação do gabinete que fora solicitada. Nosso entendimento está correto?

---

**Favor acusar o recebimento deste pedido.**

**Ficamos no aguardo de um breve retorno.**

Att

Vinicius **POCCI**

Coordenador - Neg. Governo

+55 11 4075-7708  
[www.sms.com.br](http://www.sms.com.br)

---

Ce message, ainsi que tous les fichiers joints à ce message, peuvent contenir des informations sensibles et/ ou confidentielles ne devant pas être divulguées. Si vous n'êtes pas le destinataire de ce message (ou que vous recevez ce message par erreur), nous vous remercions de le notifier immédiatement à son expéditeur, et de détruire ce message. Toute copie, divulgation, modification, utilisation ou diffusion, non autorisée, directe ou indirecte, de tout ou partie de ce message, est strictement interdite.

This e-mail, and any document attached hereby, may contain confidential and/or privileged information. If you are not the intended recipient (or have received this e-mail in error) please notify the sender immediately and destroy this e-mail. Any unauthorized, direct or indirect, copying, disclosure, distribution or other use of the material or parts thereof is strictly forbidden.

---

---